



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVI

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2021

Nº 16.943

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO 0027/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSE MARCIO COELHO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, com efeitos financeiros retroativos à 02/12/2020. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0028/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JULIANA CARLA COELHO CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, simbologia S-2, integrante da estrutura administrativa do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0029/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, no(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo único a que se refere o Ato 0029/2021-GABPREF.  
Entidade: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLO	NOME	DATA
COORDENADOR ADJUNTO	COORDENADOR ADJUNTO	DG-1	ANA MARIA CAVALCANTE ROSA	01/01/2021
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	ARMANDO XAVIER DA ROCHA	01/01/2021

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	COORDENADOR EXECUTIVO	DG-1	EDSON CAVALCANTI DE ARAUJO JUNIOR	01/01/2021
ASSESSORIA ESPECIAL	COORDENADOR	DNS-1	ERICA NAYANE OLIVEIRA PRACIANO	01/01/2021
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	FABIO DAMASCENO DE SOUZA	01/01/2021
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR	DNS-1	FÁTIMA MARIA TOMÉ DE SOUSA	01/01/2021
ASSESSORIA ESPECIAL	COORDENADOR	DNS-1	FRANCISCO FABIO DE SOUSA GALVAO	01/01/2021
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	GERMANA LIMA FONTENELE SOARES	01/01/2021
COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR	DNS-1	HELIO RODRIGUES LEITE BARBOSA	01/01/2021
COORDENADOR ESPECIAL	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA	01/01/2021
ASSESSORIA ESPECIAL	COORDENADOR	DNS-1	JOSEANE BARROS PINTO	01/01/2021
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	LUIS HELTON LACERDA SANTANA	01/01/2021
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	MACELO SILVA DE FREITAS	01/01/2021
COORDENADORIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	COORDENADOR	DNS-1	MARIA ALBANIZA DANTAS DA SILVA	01/01/2021
ASSESSORIA ESPECIAL	COORDENADOR	DNS-1	MARLON RHAMON SILVA CONSTANT	01/01/2021

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2021

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito de Fortaleza

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

<p><b>ELPÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p>Procurador Geral do Município</p> <p><b>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLICO</b> Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA</b> Secretária Municipal das Finanças</p> <p><b>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação</p> <p><b>ANA ESTELA FERNANDES LEITE</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>OZIREZ ANDRADE PONTES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA</b> Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>LUCIANA MENDES LOBO</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ALEXANDRE PEREIRA LIMA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO</b> Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p><b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>JOAO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Gestão Regional</p> <p>Secretário da Regional I</p> <p>Secretário da Regional II</p> <p>Secretária da Regional III</p> <p>Secretário da Regional IV</p> <p>Secretário da Regional V</p> <p>Secretário da Regional VI</p> <p>Secretário da Regional do Centro</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SEGOV</b></p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE: (85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60060-170</p> <p><b>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b></p> <p>RUA GUILHERME ROCHA, 175 - CENTRO FONE: (85) 3452.1746 / (85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60030-140</p>
---	---	--	--

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS-3	PEDRO ANDRÉ NASCIMENTO MONTEIRO	01/01/2021
COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR	DNS-1	REGINA CELY DINIZ ASSÊNCIO	01/01/2021
COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	COORDENADOR	DNS-1	RENE SANTIAGO GONÇALVES PESSOA	01/01/2021
ASSESSORIA ESPECIAL	COORDENADOR	DNS-1	SULYANE ARAÚJO MONTEZUMA	01/01/2021

\*\*\* \*\*

**ATO 0030/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GIOVANNI FERNANDES SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, simbologia DG-1, do(a) COORDENADOR ESPECIAL, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0031/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TERESA FERNANDES CAVALCANTE, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, simbologia DG-1, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO, a

partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0032/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CAMILA ALVES DE BARROS, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS-2, do(a) UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 04/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0033/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EVELINE MARIA D. S. ARAGÃO, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADOR ESPECIAL, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0034/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº

6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EUDORO WALTER DE SANTANA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADOR ESPECIAL, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0035/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VITOR BARBOSA BANDEIRA, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, a partir de 04/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0036/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CAMILA CLAUDINO LEITE, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0037/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FERNANDA FROTA POMPEU, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE NEGÓCIOS URBANOS, do(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0038/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE GESTÃO DO FORTALEZA ONLINE, do(a) COORDENADORIA DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE**

**FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0039/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CLAUDIO FELIPE VALENÇA BENEVIDES, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO, do(a) COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0040/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, simbologia S-1, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0041/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MOACIR MAIA DOS SANTOS, do cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a) COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0042/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DANIEL MENDES ADERALDO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a) COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0043/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TICIANA MOTA SALES, do cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2021

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

ASSESSORIA ESPECIAL, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0044/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, Cessar os efeitos do Ato de nº 1081/2020 - GABPREF, publicado no DOM Nº 16738, de 24/04/2020, que nomeou TICIANA MOTA SALES, COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, da ASSESSORIA ESPECIAL, do(a) GABINETE DO PREFEITO, para responder cumulativamente, como ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS-2, do(a) GABINETE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0045/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LILIAN MARIANO FONTELE TEOFILLO, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA JURÍDICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO 0046/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTÔNIA CAMILLA CAMURÇA PAIXÃO ROCHA, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0002/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, os servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, vinculada ao GABINETE DO PREFEITO, da gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

Anexo único a que se refere a Portaria 0002/2021-GABPREF. Entidade: GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃO	CARGO	VALOR.	NOME	DATA
GABINETE DO PREFEITO	COORDENADOR ADJUNTO	R\$ 3.000,00	ANA MARIA CAVALCANTE ROSA	01/01/2021

GABINETE DO PREFEITO	COORDENADOR	R\$ 2.000,00	FRANCISCO FABIO DE SOUSA GALVAO	01/01/2021
GABINETE DO PREFEITO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	R\$ 2.700,00	GERMANA LIMA FONTENELE SOARES	01/01/2021
GABINETE DO PREFEITO	COORDENADOR	R\$ 800,00	HELIO RODRIGUES LEITE BARBOSA	01/01/2021
GABINETE DO PREFEITO	COORDENADOR	R\$ 3.000,00	JOSEANE BARROS PINTO	01/01/2021
GABINETE DO PREFEITO	COORDENADOR	R\$ 1.500,00	MARLON RHAMON SILVA CONSTANT	01/01/2021
GABINETE DO PREFEITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 600,00	PEDRO ANDRÉ NASCIMENTO MONTEIRO	01/01/2021

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0003/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) TERESA FERNANDES CAVALCANTE, ASSESSOR ESPECIAL I, pertencente ao(a) ASSESSORIA TÉCNICA, vinculado(a) SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO, da gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0004/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) EVELINE MARIA D. S. ARAGÃO, ASSESSOR ESPECIAL II, pertencente ao(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, da gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0005/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) CAMILA CLAUDINO LEITE, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, da gratificação de R\$ 2.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0006/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) MOACIR MAIA DOS SANTOS, COORDENADOR EXECUTIVO, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, vinculado(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, da gratificação de

R\$ 3.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0007/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) **TICIANA MOTA SALES, COORDENADOR EXECUTIVO,** pertencente ao(a) **ASSESSORIA ESPECIAL,** vinculado(a) **GABINETE DO PREFEITO,** da gratificação de R\$ 3.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0008/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) **LILIAN MARIANO FONTELE TEOFILIO, COORDENADOR,** pertencente ao(a) **COORDENADORIA JURÍDICA,** vinculado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL,** da gratificação de R\$ 2.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0009/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, (ao)a servidor(a) **ANTÔNIA CAMILLA CAMURÇA PAIXÃO ROCHA, COORDENADOR,** pertencente ao(a) **COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA,** vinculado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL,** da gratificação de R\$ 3.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0010/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,** no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) **DANIEL MENDES ADERALDO, COORDENADOR EXECUTIVO,** pertencente ao(a) **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO,** vinculado ao(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** a gratificação de R\$ 3.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/01/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 1716/1982** - Pelo presente contrato que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA** e **JOSÉ RICARDO COELHO SILVA,** brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 072436, série 372, denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo com fundamento, no art. 1º, § único item II, do Decreto nº 5292. **CLAUSULA 1ª.** – O (A) Empregado (a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de **ENFERMEIRO.** **CLAUSULA 2ª.** A) – O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O (A) **CONTRATADO(A)** deverá ministrar aulas da disciplina \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_) por aula observando o disposto no art. 318, da CLT. **CLAUSULA 3ª.** – A carga horária mensal será de 120/h podendo estender-se à horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. **CLAUSULA 4ª.** – Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço, o Empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art.470 da CLT. **CLAUSULA 5ª.** – O Empregador poderá descontar do salário do Empregado o valor dos danos por ele causado em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. **CLAUSULA 6ª.** – O presente contrato de prazo Indeterminado, vigorará a partir de 14.05.82, junto a Secretaria de Saúde do Município. E por haverem assim ajustado às partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 07 de maio de 1982. **Lúcio Gonçalo de Alcântara - PREFEITO MUNICIPAL. José Ricardo Coelho Silva - EMPREGADO(A). TESTEMUNHAS: Ilegíveis.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2020 - 1.** NATUREZA DO ATO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 087/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA,** com a pessoa física **NATHALIA DOURADO MOREIRA,** portadora do RG nº 2001002245239, CPF nº 997.511.863-15, com residência fixa na Rua Desembargador Avelar, nº 424, Casa 03 no bairro: Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-120, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONVENENTE,** pelas cláusulas e condições seguintes: 2. **OBJETIVO:** O **CONVENENTE** assume a responsabilidade pela realização da **PRAÇA, LOCALIZADA ENTRE A RUA PROCÓPIO FERREIRA COM A RUA FERNANDES BENEVIDES Nº 523, NO BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS,** descrita no Anexo I deste Convênio, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Fortaleza, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público; O presente **CONVÊNIO** não confere ao **CONVENENTE** qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta; Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do **CONVENENTE.** 3. **LOCAL E DATA:** Fortaleza, 28 de dezembro de 2020. 4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Este convênio fundamenta-se no artigo 83, XII, e art. 112, da Lei Orgânica do Município, no De-

creto Municipal nº 13.397, de 07 de agosto de 2014, e no Processo Administrativo nº P260123/2020 – PMF; Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes e o Convenente. 5. MELHORIAS: Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o CONVENENTE retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas descritas na Cláusula Quarta. 6. PRAZO: O presente Convênio terá o prazo de até 05 (cinco) anos, período no qual o CONVENENTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. 7. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriunda da execução do presente Convênio. ASSINAM: **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra – MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Nathalia Dourado Moreira.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 090/2020 - 1.**

**NATUREZA DO ATO:** TERMO DE CONVÊNIO Nº 090/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, com a pessoa física CÍCERA MARIA SILVA, portadora do RG nº 426.547.903-25, CPF nº 423.547.903-25, com residência fixa na Rua Das Aroeiras, nº 940 no bairro: Passaré, CEP 60.743-820, Fortaleza/CE, doravante denominado CONVENENTE, pelas cláusulas e condições seguintes: 2. OBJETIVO: O CONVENENTE assume a responsabilidade pela realização da ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA MENOR JERÔNIMO COM RUA DAS ARAREIRAS E RUA OITICICAS NO BAIRRO: PASSARÉ, descrita no Anexo I deste Convênio, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Fortaleza, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público; O presente CONVÊNIO não confere ao CONVENENTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta; Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do CONVENENTE. 3. LOCAL E DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2020. 4. FUNDAMENTAÇÃO: Este convênio fundamenta-se no artigo 83, XII, e art. 112, da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº 13.397, de 07 de agosto de 2014, e no Processo Administrativo nº P263080/2020 – PMF; Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Adoção de Praças e Áreas Verdes e o Convenente. 5. MELHORIAS: Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o CONVENENTE retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas descritas na Cláusula Quarta. 6. PRAZO: O presente Convênio terá o prazo de até 05 (cinco) anos, período no qual o CONVENENTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. 7. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriunda da execução do presente Convênio. ASSINAM: **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra – MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Cícera Maria Silva.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE**

**FORTALEZA/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da previsão contida no item 8.3 da cláusula oitava e fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 05/2020, pelo período de 3 (três) meses a contar de 31/12/2020 a 31/03/2021, devendo este ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2020 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Fortaleza. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS: José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CONTRATANTE/INTERVENIENTE. Antônio José Cavalcante Furtado – CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Filipe Bruno Gomes Souza – CPF 048.360.643-09 2. Beatriz Bivar Cavalcante – CPF 608.150.923-00. VISTO: João Paulo de Souza Barbosa Nogueira – PROCURADOR ASSISTENTE – OAB/CE 16.970.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 3225/2020 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto Nº 13.076 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P344673/2020. **RESOLVE,** de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC Nº 19 de 04/06/1998, Decreto Nº 10.967 de 27 de abril de 2001 e suas alterações e Portaria Nº 14/2016-SESEC, de 12 de maio de 2016, declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotados na GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA-GMF, nominados no Anexo Único deste Ato. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** em 03 de dezembro de 2020. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 3225/2020-SEPOG

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANTÔNIO ALEX SOUSA DA SILVA	106702-02	01/10/2018
2	ARTUR WILLIAM UCHÔA EXPÓSITO	106804-02	28/08/2018
3	BRENA KARYNY UCHÔA MOTA	106468-02	31/07/2018
4	BRUNA GOMES DE SOUZA	107039-02	23/07/2018
5	BRUNA MENEZES DE MATOS	106524-02	05/08/2018
6	BRUNA VITORIANO CAMELO	106516-02	31/07/2018
7	BRUNO ALEX FORMIGA	106503-02	16/08/2018
8	BRUNO MAPURUNGA DE ALBUQUERQUE	106470-02	04/08/2018
9	BRYAN ANDERSON DA SILVA TORRES	106397-02	28/07/2018

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3385/2020 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto Nº 13.076 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P340875/2020. **RESOLVE,** de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC Nº 19 de 04/06/1998, Decreto Nº 10.967 de 27 de abril de 2001 e suas alterações e Portaria Nº 14/2016-SESEC, de 12 de maio de 2016, declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de

Guarda Municipal, lotados na GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA-GMF, nominados no Anexo Único deste Ato. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de dezembro de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 3385/2020-SEPOG

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	FABIANA MARIA DA SILVA GOMES PINHEIRO	106.706-02	25/09/2018
2	FABIANO BARROS CAVALCANTE	107.041-02	03/08/2018
3	FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS FILHO	106.845-02	26/07/2018
4	FÁBIO FERREIRA GOMES	106.323-02	23/07/2018
5	FÁBIO FREITAS PITOMBEIRA	106.727-02	18/09/2018
6	FÁBIO ROCHA CARNEIRO	107.030-02	23/07/2018
7	FÁBIO VIANA ALVES SÉRVULO	106.822-02	23/07/2018
8	FABRINE LAGO FERREIRA LIMA MACHADO	106.805-02	15/10/2018
9	FÁTIMA DÉBORA AMORIM SILVA	106.819-02	26/07/2018
10	FELIPE BARROSO DA SILVA	106.752-02	31/07/2018

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 33/2020** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, inscrito no CNPJ nº 07.908.866/0001-44, representado por seu titular o (a) Sr. Fábio Santiago Braga, CPF nº 267.471.203-10, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 - Luciano Cavalcante, CEP: 60810-700, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, CPF nº 367.200.383-20, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 276/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 276/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 909.947,04 (Novecentos e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos), conforme planilha de composição de custos

a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 276/2020, Instrução Normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013: 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.4. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego. 5.5. O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, dentre outras despesas. 5.6. A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.5 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/atividade 18.201.04.333.0001.2016.0014, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.090.0000.00.00, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: 16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Fortaleza, 15 de dezembro de 2020. Assinam: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Fábio Santiago Braga - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI. Ailton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 32/2019** - O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30, doravante denomina-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2021

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

da(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária executiva, Sra. Maria Christina Machado Publio, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8901002024704 – SSP-CE, e do CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP: 20.211-140, Fone: (085) 3266.5830, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Gilvan de Sá Barreto Júnior, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2834541, e do CPF sob o nº 472.901.024-87, residente e domiciliado em Salvador/BA e pelo senhor Jorge Paulo Henrique Luís, português, portador da carteira de identidade nº 38.987.288 – X SSP/SP, e do CPF sob o nº 144.692.288-00, residente e domiciliado em Salvador/BA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido, a partir da assinatura deste termo, o Contrato de Serviços nº 32/2019, cujo objeto referente a contratação de empresa para a aquisições futuras e eventuais de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) para abastecer a frota de veículos oficiais dos órgãos e entidades da prefeitura de Fortaleza, com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de bombas e tanques e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para o município, por um período de 12 meses. PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo depois de cessada a vigência do contrato, a CONTRATANTE obriga-se a cumprir os compromissos financeiros assumidos, referentes a serviços prestados durante a vigência contratual. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Esta rescisão tem como

fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seus artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial 063/2019-A. CLÁUSULA TERCEIRA: Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas naquele instrumento. Fortaleza, 29 de dezembro de 2020. Assinam: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** **Jorge Paulo Henrique e Luís Gilvan de Sá Barreto Júnior - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.** **Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR – OAB/CE Nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA/SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 07/2018** - No extrato do quarto termo aditivo ao contrato de serviços nº 07/2018, publicado dia 05 de novembro de 2020, faz-se necessária alteração conforme descrito abaixo: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ONDE SE LÊ: • Período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020: R\$ 7.622.787,00 (Sete milhões e seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais); LEIA-SE: • Período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020: R\$ 7.630.755,36 (Sete milhões e seiscentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Fortaleza, 28 de dezembro de 2020. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 182/2020 – SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 0039, publicada no DOM de 13 de julho de 2007, em consonância com a Lei nº 9.249, publicada no DOM em 12 de julho de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Educação. RESOLVE conferir Promoção Por Titulação, nos termos do art. 20 e 21 da Lei nº 9.249, publicada no DOM em 12 de julho de 2007, aos servidores do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, constantes no anexo, com efeitos a partir da data indicada como de ingresso do requerimento de cada servidor. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2020. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

### ANEXO ÚNICO ATO Nº 182/2020 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

Nº	DE	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	A PARTIR DE	PROMOÇÃO	
						DE	PARA
1	2	ANA PAULA SANCHO DIOGO	2953803	P242386/2020	09/12/2020	MEDIII019	MEDIV019
2	2	ANTONIO EUFRASIO VIEIRA NETO	10714302	P345982/2020	15/12/2020	MES003	DOU003
3	6	ANA DE FREITAS CLEMENTINO	10387503	P344611/2020	14/12/2020	GRA003	ESP003
4	6	JANNAYNA MARIA NOBRE SOMBRA	8887901	P339862/2020	09/12/2020	ESP007	MES007
5	6	HAMILTON PERNINCK VIEIRA	8466001	P339728/2020	09/12/2020	MES009	DOU009
6	4	FRANCISCO CLEILTON XAVIER FORTE	10764402	P338866/2020	09/12/2020	GRA003	ESP003
7	6	ADILIA SEVERIANO SOUSA ROCHA	10975001	P338012/2020	08/12/2020	GRA003	ESP003
8	6	MARIA DE FATIMA REBOUCAS	2588503	P337878/2020	08/12/2020	MEDII018	MEDIII018
9	6	SAMARA CAVALCANTE SAUNDERS	4938501	P337743/2020	08/12/2020	MEDII019	MEDIII019
10	5	ELISANGELA TEIXEIRA SATIRO LIMA	5307801	P337031/2020	08/12/2020	MEDII018	MEDIII018
11	2	FRANCISCO LASTENIO SOUSA PEREIRA	7672302	P336488/2020	07/12/2020	GRA003	ESP003
12	6	FABIANO LUCAS DA SILVA FREITAS	9186201	P326384/2020	27/11/2020	MES003	DOU003
13	4	NATACHA FARIAS DE SANTANA	10765202	P326342/2020	27/11/2020	GRA003	ESP003
14	SME	RUBENS PORTO GUILHON	4780101	P326271/2020	27/11/2020	MES021	DOU021
15	2	ANA AMELIA MIRANDA DE ARRAES ALENCAR	8448001	P325262/2020	26/11/2020	GRA008	ESP008
16	3	ANA MARIA BARRETO DE LIMA	9739902	P325118/2020	26/11/2020	ESP003	MES003
17	1	ABELARDO CESARIO DA SILVA JUNIOR	2877202	P324736/2020	26/11/2020	GRA015	ESP015
18	1	ELOILMA MOURA SIQUEIRA MACEDO	11006701	P324087/2020	25/11/2020	GRA003	MES003



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2021

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

19	2	ANA CAROLINA DE HOLANDA PAVAO SANTANA	6815001	P253699/2020	04/12/2020	GRA009	ESP009
----	---	---------------------------------------	---------	--------------	------------	--------	--------

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0494/2020 - SME** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, III, do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P053046/2020; CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, reconhecer a dívida de exercício anterior, em favor de ELEN RUTE DE LIMA, ocupante do cargo em comissão exclusivo de Secretário Escolar, matrícula nº 116.271-02, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação – SME, com exercício na Escola Municipal Santos Dumont - EI/EF, referente ao período de 11/10/2019 a 30/11/2019, relativo ao pagamento do Vencimento do cargo em comissão exclusivo, no valor de R\$ 932,38 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), com a seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122.0001.2195.0023 - Elemento de Despesa 319092, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME. Art. 2º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de dezembro de 2020. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020 - PROCESSO Nº P334792/2020** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, situada na Av. Desembargador Moreira nº 2875, Bairro Dionísio Torres – Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, neste ato representado por sua Secretária, Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 205903390 SSP/CE, e do CPF nº 510.472.503-06. CONTRATADA: MED DONTOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 69.366.326/0001-33, estabelecida na Rua Torres Camara, nº 140, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-060 – Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, brasileiro, inscrito no CPF nº 203.452.673-20, RG nº 1314793 SPSP/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 204/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na Lei Federal nº 13.979/2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, QUE AUXILIARÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE DA COVID-19, NA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
2	Álcool tipo etílico hidratado, características adicionais gel, concentração 70%, embalagem com 1 (um) litro. Registro na Anvisa.	6,48	112.717	730.406,16
VALOR TOTAL (R\$)				730.406,16

DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 730.406,16 (setecentos e trinta mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.361.0042.2124.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
			1.120.0000.00.00
24901.12.361.0193.2109.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
			1.120.0000.00.00
24901.12.365.0052.2113.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
			1.120.0000.00.00

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, na forma do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, contado a partir da sua publicação. DATA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2020. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME - CONTRATANTE. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos - MED DONTOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA. Maria Conceição Silva Cavalcante - GESTORA DO CONTRATO – SME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº P354779/2020** - DAS PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada

na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.170-173, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, neste ato representado (a) por sua Secretária Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casa-

da, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE. CONVENIENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Fundação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, com sede na Av. João Pessoa, nº 5609, Bairro: Montese, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Fábio Santiago Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 267.471.203-10, portador do RG nº 99002333421 - SSPDC/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, e art. 27, da Instrução Normativa CGM nº 01, de 09 de junho de 2016 e nas orientações contidas no Parecer nº 3900 - COJUR/SME. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 01/01/2021 a 30/03/2021, por razões de interesse público, conforme solicitação no processo supramencionado. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio originário a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas. DATA: Fortaleza, 29 de dezembro de 2020. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Fábio Santiago Braga - INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. TESTEMUNHAS: 1. - NOME: CPF: 2. - NOME: CPF:**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 004/2018 - OBJETO CONTRATUAL: REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA 69, Nº 191, NO BAIRRO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CEARÁ. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por sua Secretária Eng<sup>ª</sup> ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV. CONTRATADA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545, Bairro: Boa Vista, CEP: 60.867-670, Fortaleza/CE, Telefone (85) 3289-3612, inscrita no CNPJ nº 08.237.585/0001-70, Sr. JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.536.438-35, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P301225/2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o replanejamento do Contrato nº 065/2018, importando um impacto financeiro de R\$ 940.859,33 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), representando o percentual aproximado de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) do valor inicial do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. ASSINAM O TERMO: **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. José Raiton Teixeira Costa – REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Bruna Cardoso e Enaile Sousa Lima de Castro – TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO - CONTRATO Nº 26/2020**, que entre si celebram a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP e a empresa a LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020 do Centro de Tecnologia Estratégicas do Nordeste - CETENE, e seus anexos, a Ata de Registro de Preço nº 25/2020, o Processo Administrativo nº P293816/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui o objeto deste, a aquisição de materiais de proteção e segurança (EPI), o item 19 da Ata de Registro de Preço, que trata de máscara, tipo P/Proteção Contra Poeiras, Fumos e Névoas Tóxicas, Características Adicionais C/Filtro Pff2 E C/ Válvula, conforme relação em propostas nesse processo administrativo, cujo valor unitário registrado corresponde à R\$ 2,60, (dois reais e sessenta centavos), para o suprimento das necessidades dos catadores cadastrados no Programa E-Catador, pelo Projeto Re-ciclo vinculado a esta Secretaria. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantidade de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto / Atividade: 19101. 15 452 0014 2386 0001 MANUTENCAO DA LIMPEZA DE VIAS E ESPACOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 339030 FONTES: 0.1.990.0000.00.99 DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mariana Carvalho Gomes – Assessora Técnica – Matrícula 97733, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato. SIGNATÁRIOS: O Sr. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP** e o Sr. **Marcelo Augusto Cadoná - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, REPRESENTADA POR ALDONSO PALÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR E LUIZ AUGUSTO DIAS BRANCO SOBRAL, E QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, REPRESENTADA POR ABELARDO GADELHA RÓCHA NETO E CARLOS ROBERTO COSTA FILHO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de Solicitação Geral formulada pela SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao processo S2020001680 – Análise de Orientação Prévia para Projeto Especial para construção de uma Base de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de derivados de petróleo e biocombustíveis, a ser localizada na Avenida José Saboia, s/ nº, no bairro Cais do Porto, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo

vinculado ao Processo Administrativo nº S2020003737 – SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 As Compromissárias desde já assumem o compromisso de cumprir com todas as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responderem pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 Tendo em vista a previsão do artigo 279, I, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 236, de 11 de agosto de 2017, bem como a disposição contida no artigo 196, I, §1º e § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 270/2019 – Código da Cidade, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA anui a permanência da Compromissária SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA no imóvel em questão, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com o deferimento das licenças necessárias para a reconstrução das estruturas indispensáveis para a manutenção e funcionamento do empreendimento em questão, restando ao final deste prazo SEM VALIDADE toda e qualquer licença temporariamente expedida pela SEUMA; 2.3 As Compromissárias ficam cientes de que todas as estruturas instaladas nas áreas públicas indicadas no Parecer Comunicado nº 38/2020, emitido pela Célula de Normatização - CENOR/SEUMA no Processo S2020001680, deverão ter o caráter de temporárias, podendo ser desmobilizadas a qualquer tempo, e assumem a obrigação de, até o prazo indicado na cláusula 2.2, a contar da assinatura do presente termo, desocupar a área pública delimitada, providenciando a retirada de todas as estruturas instaladas e a recomposição de áreas eventualmente degradadas. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá ser aditivado, a critério das partes, desde que devidamente justificado, mediante a comprovação da materialidade das alegações das Compromissárias de não incidência do imóvel em via pública. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada, apurada e confirmada em procedimento administrativo próprio. Data da Assinatura: 24 de novembro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Aldonso Palácio de Oliveira Junior e Luiz Augusto Dias Branco Sobral**, e Pela COMPROMISSÁRIA - **QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - Abelardo Gadelha Rocha Neto e Carlos Roberto Costa Filho**. TESTEMUNHAS: Aline Melo Figueiredo Mudo e Maria das Graças Ferreira Souza. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E FORTFUSO COMERCIO DE FERRAGENS E METALURGICA E SERVIÇOS DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, REPRESENTADA POR ISTENIO DANTAS MONTEIRO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de consulta de adequabilidade locacional para as atividades de Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Fabricação de Estruturas Metálicas em Série, Montagem de Estruturas Metálicas e Obras de Alvenaria, desempenhadas em imóvel de 134,13 m2 de área construída, localizado na Rua José Matias dos Santos, 1531-B, Prefeito José Walter, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2020008427 – SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que, caso a atividade seja passível de

Licenciamento Ambiental, deverá a mesma protocolar processo de Licença de Operação nesta secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 Tendo em vista que a Lei Complementar Municipal nº 236, de 11 de agosto de 2017 enquadra a atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas em Série (código 28.11.80) como Projeto Especial (objeto de estudo), independentemente do porte e da localização do empreendimento, necessitando de análise e regularização por meio de decreto, nos moldes do art. 279 da referida lei, a compromissária, com esteio no art. 79-A da Lei Federal nº 9605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, terá o funcionamento temporariamente permitido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, restando ao final deste prazo SEM VALIDADE a Consulta de Adequabilidade que foi temporariamente expedida pela SEUMA; 2.3 Uma vez regulamentados e aprovados os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades, a que se referem os parágrafos 4º e 5º do art. 279 da Lei Complementar nº 236/2017, por meio de Decreto Municipal, caso haja modificação na situação do estabelecimento quanto a sua adequabilidade e/ou o descumprimento das regras a serem previstas na referida legislação por parte da compromissária, o presente termo perderá sua validade. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **FORTFUSO COMERCIO DE FERRAGENS E METALURGICA E SERVIÇOS DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Istenio Dantas Monteiro**. TESTEMUNHAS: Aline Melo Figueiredo Mudo e Maria das Graças Ferreira Souza. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 106/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de licenciamento ambiental para construção de infraestrutura de Dutos Subterrâneos para cabos de fibra óptica, localizado em diversos trechos dos Bairros Parreão, Fátima, José Bonifácio, Centro e Aldeota, sob a jurisdição administrativa da Secretarias Executiva Regional V – SER V, Secretarias Executiva Regional I – SER I, Secretarias Executiva Regional III – SER III. O projeto referente ao empreendimento em questão prevê a construção de 6.253,00m de dutos subterrâneos para passagem de fibra ótica ao longo de ruas e vias, a citar: Rua Borges de Melo (trecho entre Rua João Araripe e Av. Luciano Carneiro), Av. Luciano Carneiro (trecho entre Av. Borges de Melo e Av. Treze de Maio), Rua Barão de Aratanha (trecho entre Av. Treze de Maio e Rua Clarindo de Queiroz, Rua Clarindo de Queiroz (trecho entre Rua Barão de Aratanha e Av. Visconde do Rio Branco) Rua Bárbara de Alencar (trecho entre Av. Visconde do Rio Branco e Rua Gonçalves Ledo) Rua Gonçalves Ledo (trecho entre Rua Bárbara de Alencar e Av. Heráclito Graça), Av. Heráclito Graça (trecho entre Rua Gonçalves Ledo e Rua Coordenadoria de Licenciamento - Célula de Licenciamento Ambiental

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil 85 – 3452.6913 85 – 3452.6919 Gonçalves Ledo), Rua Gonçalves Ledo (trecho entre Av. Heráclito Graça e Av. Santos Dumont), Av. Santos Dumont (trecho entre Rua Gonçalves Ledo e Rua José Vilar), Rua José Vilar (trecho entre Av. Santos Dumont e Rua Desembargador Leite Albuquerque) e Rua Desembargador Leite Albuquerque (trecho entre Rua José Vilar e Rua Nunes Valente), estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2020000579 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença de Instalação a ser expedida pela SEUMA e Parecer Técnico nº 0527/2020 da Célula de Licenciamento Ambiental, executando o empreendimento com base na legislação municipal e federal ambiental e urbanística vigente; 2.2 A Compromissária deverá, de acordo com a Lei nº 8.744/2003, efetuar o pagamento do valor mensal para uso do espaço público subterrâneo, correspondente a R\$ 2.235,27 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) durante o período de 30 (trinta) anos, conforme cálculo apresentado no Parecer Técnico nº 0527/2020, documento nº 0000045000 dos autos, com início do pagamento no mês subsequente da conclusão das obras, que deverá ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, CNPJ nº 03.457.547/0001-09 (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência n. 0008-6), código de identificação: S2020000579; 2.3 Consoante a Lei Complementar nº 208/2015, modificada pela LC nº 235/2017, em caso de necessidade de supressão vegetal e manejo de fauna silvestre, o empreendedor deverá solicitar à SEUMA uma Autorização Específica; 2.4 A Compromissária deverá, ainda, requerer autorização para execução de obras em logradouros públicos junto à Coordenadoria de Fiscalização de Obras do Município – COFIS/SEINF; 2.5 O empreendedor deverá atender às normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora Nº 18 – Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção; 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - Luiz Henrique Barbosa da Silva**. TESTEMUNHAS: Aline Melo Figueiredo Mudo e Maria das Graças Ferreira Souza. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 112/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTADA POR SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção de edifício destinado ao Anexo III da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a ser implantado na Avenida Pontes Vieira, nº 2348, no bairro Dionísio Torres, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2020006631 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir

com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade encontra-se em área com previsão de alteração do Sistema Viário Básico - SVB, uma vez que, de acordo com a Tabela 7.4 do Anexo 7 da LCPUOS, a Avenida Almirante Henrique Saboia (lado oeste), classificada como Via Expressa, possui previsão de alargamento com caixa proposta de 27,00m no trecho entre a Rua José Augusto Ribeiro e a Av. Raul Barbosa, conforme mapa anexo do no Doc. nº 0000031700 – Processo SEUMA S2020006631. Ademais, o Art. 4º, III, da Lei Federal nº 6766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano) e o Art. 22 da LC nº 236/2017 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) estabelecem a obrigatoriedade de uma faixa não edificável de 15,00m de largura em ambos os lados da faixa de domínio público das ferrovias. Portanto, havendo incidência de Sistema Viário Básico sobre o imóvel em questão, deve ser observado o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, ou seja, para o caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções, bem como a área não edificável relacionada à Estrada de Ferro; 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações ou eventuais benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho mencionado, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (DOC nº 0000031700), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção vinculada ao Processo Administrativo nº S2020006631 – SEUMA. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá ser aditivado, a critério das partes, desde que devidamente justificado. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 24 de novembro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - Savia Maria de Queiroz Magalhães**. TESTEMUNHAS: Ronaldo Costa e Marcus Otavio Camara Monteiro. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, SUPERMERCADO GUARÁ LTDA, REPRESENTADA POR MIGUEL PHILOMENO GOMES FIGUEIREDO, E CCC ENGENHARIA LTDA, REPRESENTADA POR CARLOS CRISTIANO LEAL CRUZ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção, visando a construção de supermercado em imóvel situado na Avenida Comodoro Estácio Brígido, s/n, Luciano Cavalcante, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2020007918–SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 As Compromissárias desde já assumem o compromisso de cumprir com todas as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá ne-

nhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responderem pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 Ficam as Compromissárias cientes que o imóvel inscrito no IPTU nº 500924-3 incide parcialmente (2,61%) sobre área pública destinada à Espaço Urbano para Lazer, do Loteamento Sítio Tunga – Alpha Village, conforme Parecer emitido pela Célula de Georreferenciamento – CEGEO/COURB/SEUMA (Doc. nº 0000042335), despacho emitido pela Célula de Licenciamento da Construção – CECON/COL/SEUMA (Doc. nº 0000043449) e mapas anexados nos autos do Processo Administrativo nº S2020007918. Portanto, se comprometem a resguardar as áreas públicas identificadas no terreno quando da execução do projeto de construção no imóvel objeto da análise, se abstendo de utilizar a referida área para qualquer fim, seja de forma temporária ou permanente. 2.3 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá ser aditivado, a critério das partes, desde que devidamente justificado. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **SUPERMERCADO GUARÁ LTDA - Miguel Philomeno Gomes Figueiredo** e Pela COMPROMISSÁRIA - **CCC ENGENHARIA LTDA - Carlos Cristiano Leal Cruz**. TESTEMUNHAS: Aline Melo Figueiredo Mudo e Maria das Graças Ferreira Souza. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 122/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E RAIA DROGASIL S/A, REPRESENTADA POR RICARDO BRAGA CAVALCANTE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de farmácia, a ser implantada no imóvel referente aos IPTUs nº 284968-2 e nº 438081-9, localizado na Rua José Hipólito, nº 157, no bairro Messejana, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2020009645 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade se encontra em área com previsão de alargamento, haja vista que a Rua Padre Pedro de Alencar, classificada como Via Coletora, com início no Prolongamento da Rua Dr. Joaquim Bento e fim no Entroncamento com a BR 116, possui caixa proposta de 20,00m, havendo incidência em todo o limite Oeste do terreno, variando em uma faixa entre 3,30m (Norte) e 7,30m (Sul), contabilizados a partir do meio fio, conforme mapa anexado aos autos, perfazendo uma área de 127,93m². Ademais, conforme a Tabela 7.2 do Anexo 7 da Lei Complementar 236/2017 - LPUOS, a Avenida José Hipólito, é classificada como Via Arterial 1, com início na Rua Padre Pedro de Alencar e fim na Rua Coronel Dionísio Alencar, com caixa proposta de 34,00m, entretanto, sem incidência no terreno objeto de análise, devendo apenas ser resguardada a faixa de calçada mínima de 4,00m para Vias Arteriais 1, conforme determina o Anexo 3.2 da LPUOS. Dessa forma, considerando a incidência de Sistema Viário Básico sobre o imóvel em questão, deve ser

observado o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, ou seja, para o caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções; 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações ou eventuais benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho mencionado, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (Doc. nº 0000049135), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção vinculada ao Processo Administrativo nº S2020009645 – SEUMA. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da construção, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **RAIA DROGASIL S/A - Ricardo Braga Cavalcante**. TESTEMUNHAS: Aline Melo Figueiredo Mudo e Maria das Graças Ferreira Souza. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 126/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, REPRESENTADA POR MARIA SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de consulta de adequabilidade locacional para a atividade de “Assistência social prestada em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente”, desempenhada em imóvel de 382,70 m2 de área construída, localizado na Rua Castro de Alencar, nº 100, no Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2020011226 – SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que, caso a atividade seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá a mesma protocolar processo de Licença de Operação nesta secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 Tendo em vista que a Lei Complementar Municipal nº 236, de 11 de agosto de 2017 classifica a atividade de “Assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente” como Projeto Especial (objeto de estudo), pertence ao Grupo Serviços, Subgrupo Serviços de Saúde – SS, enquadrando-se na atividade Atividades de Assistência Social, código 85.31.69, classe 4 PE, demandando a observância de critérios específicos a serem regulamentados por meio de decreto municipal, nos moldes do § 4º do art. 279 da referida lei, a COMPROMISSÁRIA, com esteio no art. 79-A da Lei Federal nº 9605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, terá o funcionamento temporariamente permitido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, restando ao final deste prazo SEM VALIDADE a Consulta de Adequabilidade que foi temporariamente expedida pela SEUMA; 2.3 Uma vez regulamentados e aprovados os critérios para a regularização de empreen-

dimentos ou atividades, a que se referem os parágrafos 4º e 5º do art. 279 da Lei Complementar nº 236/2017, por meio de Decreto Municipal, caso haja modificação na situação do estabelecimento quanto a sua adequabilidade e/ou o descumprimento das regras a serem previstas na referida legislação por parte da compromissária, o presente termo perderá sua validade. 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS - Maria Simone Fernandes de Oliveira**. TESTEMUNHAS: Aline Melo Figueiredo Mudo e Maria das Graças Ferreira Souza. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 127/2020**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E JV IMOBILIÁRIA LTDA, REPRESENTADA POR ORLANDO PONTES MAGALHÃES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de Solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção de Shopping Center - Centro de Compras, localizado na Rua Desembargador Praxedes, nº 163, Damas, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2020010461 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária, ao firmar o referido Termo, fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade encontra-se em área com previsão de ampliação da caixa viária da Avenida Desembargador Praxedes (classificada como Via Arterial I) para 30 metros, no trecho entre a Av. José Bastos e a Av. Luciano Carneiro, que incide sobre todo o limite sul do terreno em questão, com faixa de alargamento de cerca de 12,83 metros, medida a partir do meio-fio existente (malha cartográfica de 2016). Portanto, havendo incidência de Sistema Viário Básico sobre o imóvel em questão, deve ser observado o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, ou seja, para o caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções; 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações ou eventuais benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho mencionado, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (Doc. nº 0000052319), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção vinculada ao Processo Administrativo nº S2020010461 – SEUMA. 2.4 Fica a Compromissária ciente que o imóvel inscrito no IPTU nº 362977-5 incide parcialmente (0,25%) sobre área pública destinada à Espaço Urbano para Lazer, conforme despacho emitido pela Célula de Georreferenciamento – CEGEO/COURB/SEUMA (Doc. nº 0000053553), e manifestação emitida

pela Célula de Licenciamento da Construção – CECOL/SEUMA (Doc. nº 0000055622) nos autos do Processo Administrativo nº S2020010461. Portanto, se compromete a resguardar as áreas públicas identificadas no terreno quando da execução do projeto de construção no imóvel objeto da análise, se abstendo de utilizar a referida área para qualquer fim, seja de forma temporária ou permanente. 2.5 A compromissária assume a obrigação de apresentar à SEUMA, nos autos do processo acima referido e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste termo, a averbação da compra do imóvel objeto da presente consulta, por parte de JV IMOBILIÁRIA LTDA, na Matrícula nº 30.191, do Cartório de Imóveis da 2ª Zona de Fortaleza, conforme Cláusula 4, item 4.4 do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda anexado aos autos (Doc. nº 0000061473 - Processo nº S2020010461 - SEUMA). 2.6 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da construção, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA - **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA - **JV IMOBILIÁRIA LTDA - Orlando Pontes Magalhães**. TESTEMUNHAS: André Carvalho Lima e Maria das Graças Ferreira Souza. VISTO: **Helainne Oliveira Filgueiras - COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA** e **Themis Campos Fontenelle - ARTICULADORA DA ASJUR/SEUMA**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FUNDURB), REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020, POR VIDEOCONFERÊNCIA NA PLATAFORMA 3CX.** 01. PAUTA: Apresentação de Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do ano de 2020 (com data de corte em 18 de dezembro de 2020), disponibilidade financeira e discussões acerca do Projeto Areninha do Campo do Leite. 02. CONVOCADOS PRESENTES: Cláudia Maria Studart Norões Ellery (SUPLENTE) – Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); Antônia Marques de Macedo (SUPLENTE) – Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF); João Carlos Wanderley de Lima (SUPLENTE) – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); Lia de Souza Parente (SUPLENTE) – Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR); Raissa Pessoa Silva e Ruivo Frota (SUPLENTE) – Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP). 03. CONVIDADOS: Naclezia Silva Farias (COGEPRO/SEINF). 04. DELIBERAÇÕES: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) resolveu aprovar as seguintes Prestações de Contas apresentadas: 01) 4º TRIMESTRE DE 2020 (com posição do dia 18 de dezembro de 2020) – 4º TRIMESTRE DE 2020 – DEMONSTRATIVOS TRIMESTRAIS DAS RECEITAS OBTIDAS NO 4º TRIMESTRE DE 2020 PELO FUNDURB: R\$ 4.453.924,88 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) – DEMONSTRATIVOS DO TOTAL DE DESPESAS: R\$ 11.419.225,40 (onze milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) – DETALHAMENTO: RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 73.912,35 (setenta e três mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) – EXTRA ORÇAMENTÁRIO – RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 11.345.313,05 (onze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e cinco centavos). 02) Aprovação da Prestação de Contas de Projetos: 01) PROJETO ARENINHAS – SALDO REMANESCENTE DO 8º REPASSE (1º E 2º PAGAMENTO): 1.1) PRIMEIRO PAGAMENTO: Valor do 8º Repasse:

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – Valores de pagamentos realizados: R\$ 1.611.404,70 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos); Rendimentos: R\$ 121,02 (cento e vinte e um reais e dois centavos); Saldo Remanescente: R\$ 134.881,44 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) 1.2) SEGUNDO PAGAMENTO: Valor do 8º Repasse: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – Valores de pagamentos realizados: R\$ 93.940,88 (noventa e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); Rendimentos: R\$ 834,63 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos); Saldo Remanescente: R\$ 40.956,19 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). 02) PROJETO CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO CULTURAL DA OSÓRIO DE PAIVA – 2º REPASSE (2º PAGAMENTO): Valor do 2º Repasse: R\$ 785.181,75 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) – Valores de pagamentos realizados: R\$ 659.423,94 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos); Rendimentos: R\$ 1.227,92 (mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); Saldo Remanescente: R\$ 19.750,31 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos). 03) Disponibilidade Financeira – Até o dia 18 de dezembro de 2020: 01 )CONTA 27.381-3 (PRINCIPAL) – VALOR EM CONTA: R\$ 380.158,34 (trezentos e oitenta mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) – DISPONÍVEL: R\$ 380.158,34 (trezentos e oitenta mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) – Projeto Areninhas Suspenso; 02) CONTA 27.525-5 (OUC – OSÓRIO DE PAIVA) – VALOR EM CONTA: R\$ 799.272,66 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) – DISPONÍVEL: R\$ 799.272,66 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos); 03) CONTA 27.728-2 (2% SEUMA) – VALOR EM CONTA: R\$ 39.334,86 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) – DISPONÍVEL: R\$ 5.494,86 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). 3.1) Disponibilidade Financeira – Até o dia 22 de dezembro de 2020: 01) CONTA 27.381-3 (PRINCIPAL) – VALOR EM CONTA: R\$ 533.511,69 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos) – DISPONÍVEL: R\$ 533.511,69 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos) – Projeto Areninhas Suspenso; 02) CONTA 27.525-5 (OUC – OSÓRIO DE PAIVA) – VALOR EM CONTA: R\$ 799.360,40 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) – DISPONÍVEL: 799.360,40 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos); 03) CONTA 27.728-2 (2% SEUMA) – VALOR EM CONTA: R\$ 39.338,41 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) – DISPONÍVEL: R\$ 5.498,41 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). 04) Aprovação do valor faltante para o Projeto de Requalificação do Campo do Leite (projeto já aprovado em 16 de novembro de 2020): 4.1) Adjudicação de Licitação em 15 de dezembro de 2020 – Empresa ganhadora: Acosta Construções Eireli – EPP; 4.2) Valor global do Projeto: R\$ 1.235.660,24 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); 4.3) Valor Disponível na conta aberta pela SEINF com os recursos da OUC Osório de Paiva: R\$ 87.453,91 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos); 03) Valor disponível da conta do FUNDURB com recursos da OUC Osório de Paiva: R\$ 799.360,40 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos); 4.4) Total de Recursos Disponíveis para o Projeto: R\$ 886.814,31 (oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e um centavos); 4.5) Valor necessário para complementar a execução do Projeto: R\$ 348.845,93 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos); 4.6) Aprovação foi realizada mediante suspensão dos compromissos para os quais seriam utilizados os recursos até quando tiver novas receitas suficientes; 4.7) Valor remanescente será custeado pelos recursos arrecadados pela conta

27.381-3. 05. ASSINATURAS: PELOS CONVOCADOS PRESENTES SUPRACITADOS. VISTO: Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 06/2020 – SDHDS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, conferidas no art. 70 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO as seguintes jurisprudências do tribunal de Contas da União Acórdão nº 643/2008 do Plenário e Acórdão nº 3.778/2014, da 1ª Câmara pela qual prevalece o entendimento de que a publicação fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos. RESOLVE: CONVALIDAR os atos referentes à publicação extemporânea do EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 – SDHDS/ASJUR, de forma que se possa prosseguir com a execução do objeto contratual, qual seja, o imóvel situado na Rua Capitão Américo Menezes, nº 227, Bairro: Maraponga, CEP: 60.710-130, Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Acolhimento Institucional para Crianças II. Fortaleza, 16 de dezembro de 2020. **Marcelo Nogueira Cruz - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

**ERRATA - No TERMO DE ADITIVO (P300465/2020) firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR e a Empresa PEC – POLAR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. (Contrato nº 007/2016), cujo extrato foi publicado na edição do D.O.M. em 03.12.2020, no que visa alterar a ementa do quinto aditivo originário, ONDE SE LÊ: “QUARTO termo de aditivo....,” LEIA-SE: “QUINTO termo de aditivo.....”. Fortaleza, 10 de dezembro de 2020. **Olinda Maria dos Santos – SECRETÁRIA.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL

**PORTARIA SEGER Nº 39/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL**, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 27 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO a Portaria SEGER nº 33/2020 que delega ao Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Gestão Regional - SEGER a atribuição para expedir portarias relacionadas aos contratos celebrados pela SEGER. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato nº 05/2020 - SEGER, firmado com a Construtora CETRO LTDA., (CNPJ nº 63.389.217/0001-55), cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das praças, parques e logradouros públicos, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal da Gestão Regional - SEGER, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº P353940/2020. RESOLVE: Art. 1º - Designar como fiscais para acompanhar os serviços de requalificação de calçadas e estacionamento na Avenida Paroaras, no bairro Passaré, a partir do dia 11 de dezembro de 2020, até a conclusão da execução, os servidores relacionados:

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
Francisco Washington Pereira	46261	TITULAR
Sidney Gonçalves Santana	107033	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL**, em 11 de dezembro de 2020. **Alanderson de Castro Manguiera - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL.**

\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020 - SEGER - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, inscrita no CNPJ nº 36.639.040/0001-25, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 95, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60160-150, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Alanderson de Castro Manguiera, brasileiro, casado, gestor ambiental, inscrito no CPF sob o nº 019.503.943-28, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: Empresa Petrogás Logística Comercial GLP EIRELI, com sede na Rua Doutor Francisco Porfirio Ribeiro, 1077, Mangabeira, João Pessoa/PB, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.310.685/0002-70, representada neste ato Sr. Marcelo José Vaz Tolentino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.195.374-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 223/2020 - SEPOG e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P140054/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo SPU nº P270135/2020. OBJETO: constitui objeto deste a aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo - GPL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER), conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da publicação deste contrato. VALOR: R\$ 1.391,00 (mil trezentos e noventa e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER) Projeto Atividade: 33101 04. 122. 0001. 2016.0052, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0 1001. 0000.0001. SIGNATÁRIOS: **Alanderson de Castro Manguiera - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL. Marcelo José Vaz Tolentino - EMPRESA PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI. VISTO: Lílian Mariano Fontele - COORDENADORA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.****

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 3141/2020 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO -**

IPM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 2089/2020 - GABPREF, de 13 de novembro de 2020. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P340947/2020, que versam acerca de providências quanto à regularização do pagamento a empresa Fortal Terceirização de Mão de Obra EIRELI, pelos serviços prestados de mão de obra terceirizada, relativo à repactuação contratual decorrente de convenções coletivas das categorias abrangidas no contrato nº 14/2015, na competência de janeiro a dezembro de 2019. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. CONSIDERANDO que o valor do débito é de R\$ 11.831,22 (onze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). CONSIDERANDO, finalmente, presumido está que a empresa Fortal Terceirização de Mão de Obra EIRELI agiu de boa-fé, bem como verifica-se que a mesma tem o direito de ser indenizada. RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, conceder, a título de indenização, o pagamento da dívida contraída pelo Município de Fortaleza, através do Instituto de Previdência do Município, junto empresa Fortal Terceirização de Mão de Obra EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.792.363/0001-84, no valor de R\$ 11.831,22 (onze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), relativo à repactuação contratual em decorrência das convenções coletivas de trabalho das categorias abrangidas no Contrato nº 14/2015, na competência de julho a dezembro de 2019. Art. 2º - O valor supra referido está consignado no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 18 202 - 09.122.0001.2016.0015, elemento de despesa 339093, fonte 1.430.0000.00.00. Certifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SUPERINTENDENTE**, em 14 de dezembro de 2020. **Marcos Cavalcanti - SUPERINTENDENTE DO IPM - EM EXERCÍCIO.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 106/2020**

Dispõe sobre retomada de atividades presenciais dos conselheiros do CMAS-Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VII Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus. CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.887, de 26 de dezembro de 2020, que prorroga o isolamento social no município de Fortaleza e dá outras providências. CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6/2020 que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da



República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. CONSIDERANDO o art. 14, da Lei nº 84704/99, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de zelar pela própria organização e funcionamento, observando os ditames da Lei. CONSIDERANDO ainda, as discussões alusivas ao ponto de pauta nº 2 da VII Reunião Ordinária do CMAS - FORTALEZA, realizada em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Deliberar acerca das atividades presenciais dos Conselheiros no âmbito do CMAS-Fortaleza. Parágrafo único. As atividades dos Conselheiros se realizarão de forma virtual até 05 de agosto de 2021. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 107/2020

Aprova o Calendário de Reuniões do CMAS-Fortaleza para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), na VII Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o Capítulo I, artigos 9º ao 14 da Resolução nº 121/2016, do CMAS Fortaleza, que regulamenta o funcionamento do CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o subitem nº 4 da Ata da VII Reunião Ordinária do CMAS Fortaleza (Gestão 2019-2021), realizada em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprova o calendário de reuniões do CMAS-Fortaleza para o ano de 2021, conforme o subitem nº 4 da pauta da VII Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 16 de dezembro de 2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 108/2020

Aprova o relatório de desempenho do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e dos Benefícios Eventuais (BE) do 2º (segundo) semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VII Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, virtualmente pelo aplicativo Zoom devido o contexto vivenciado de Pandemia do vírus Covid-19, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Art. 6º da Portaria MDS Nº 625, de 10 de agosto de 2010, que assegura o Demonstrativo Sintético Físico Financeira como instru-

mento de prestação de contas e das finalidades de repasses, execução dos serviços socioassistenciais pelos gestores municipais submetido ao CMAS quanto a finalidade dos repasses. CONSIDERANDO o Art. 39º da Resolução CMAS nº 121/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO o teor do parecer nº 04/2020, emanado da II Reunião Conjunta da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (CTP GFMS) e Comissão Temática Permanente de Política de Assistência Social (CTP PAS) GESTÃO 2019-2021, realizada no dia 10 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO o subitem 5.1 da Ata da VII Reunião Ordinária de 2020 do CMAS Fortaleza (Gestão 2019-2021) realizada no dia 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o relatório de desempenho do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e dos Benefícios Eventuais (BE) do 2º (segundo) semestre de 2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 109/2020

Dispõe acerca aprovação do relatório de gestão 2020 apresentado pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, na Sala Virtual do Aplicativo Zoom, devido ao contexto vivenciado de Pandemia do vírus Covid-19, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO o art. 3º, V e VI da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da competência do CMAS-Fortaleza no tocante a aprovação e fiscalização da execução dos planos municipais: de assistência social e de educação permanente de recursos humanos para a área da Assistência Social, elaborados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e suas adequações. CONSIDERANDO o teor do parecer nº 04/2020, emanado da II Reunião Conjunta da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (CTP GFMS) e Comissão Temática Permanente de Política de Assistência Social (CTP PAS) GESTÃO 2019-2021, realizada no dia 10 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO o subitem 5.2 da Ata da VII Reunião Ordinária de 2020 do CMAS Fortaleza (Gestão 2019-2021) realizada no dia 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão 2020 da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SDHDS. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 110/2020

Dispõe acerca do cancelamento de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza de entidade em Processo de cancelamento, conforme Resolução nº 94/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 13º e 15º da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortaleza, que prorrogou o prazo de 30/04/2020 a 29/06/2020 para a entrega da documentação anual, bem como a Resolução Nº 04/2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que fixou o dia 30 de setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades. CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020. CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da entidade em questão no decorrer do prazo estipulado na Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 64/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), elaborado em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO, ainda, o subitem 6.1 da Ata da VII Reunião Ordinária do CMAS-Fortaleza, ocorrida em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o cancelamento da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO MUCURIBE OSCAR VERÇOSA – Inscrição nº 181/2013, devido à não apresentação de defesa, nos termos da Resolução nº 94/2020 deste Conselho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 111/2020

Dispõe acerca do cancelamento de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza de entidade em Processo de cancelamento, conforme Resolução nº 94/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 13º e

15º da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortaleza, que prorrogou o prazo de 30/04/2020 a 29/06/2020 para a entrega da documentação anual, bem como a Resolução Nº 04/2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que fixou o dia 30 de setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades. CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020. CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da entidade em questão no decorrer do prazo estipulado na Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 65/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), elaborado em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO, ainda, o subitem 6.2 da Ata da VII Reunião Ordinária do CMAS-Fortaleza, ocorrida em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o cancelamento da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DO PORANGABUSSU – Inscrição nº 127/2012, devido à não apresentação de defesa, nos termos da Resolução nº 94/2020 deste Conselho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 112/2020

Dispõe acerca do cancelamento de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza de entidade em Processo de cancelamento, conforme Resolução nº 94/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 13º e 15º da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortaleza, que prorrogou o prazo de 30/04/2020 a 29/06/2020 para a entrega da documentação anual, bem como a Resolução Nº 04/2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que fixou o dia 30 de setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades. CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020. CONSIDERANDO as de-

terminações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da entidade em questão no decorrer do prazo estipulado na Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 66/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), elaborado em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO, ainda, o subitem 6.3 da Ata da VII Reunião Ordinária do CMAS-Fortaleza, ocorrida em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o cancelamento da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO – Inscrição nº 226/2015, devido à não apresentação de defesa, nos termos da Resolução nº 94/2020 deste Conselho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO Nº 113/2020

Dispõe acerca do cancelamento de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza de entidade em Processo de cancelamento, conforme Resolução nº 94/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 13º e 15º da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortaleza, que prorrogou o prazo de 30/04/2020 a 29/06/2020 para a entrega da documentação anual, bem como a Resolução Nº 04/2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que fixou o dia 30 de setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades. CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020. CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da entidade em questão no decorrer do prazo estipulado na Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 67/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), elaborado em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO, ainda, o subitem 6.4 da Ata da VII Reunião Ordinária do CMAS-Fortaleza, ocorrida em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o cancelamento da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA – Inscrição nº 186/2013, devido à não apresentação de defesa, nos termos da Resolução nº 94/2020 deste Conselho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir

da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO Nº 114/2020

Dispõe acerca do cancelamento de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza de entidade em processo de cancelamento, conforme Resolução nº 94/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO o art. 13º e 15º da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS - Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortaleza, que prorrogou o prazo de 30/04/2020 a 29/06/2020 para a entrega da documentação anual, bem como a Resolução Nº 04/2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que fixou o dia 30 de setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades; CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da entidade em questão no decorrer do prazo estipulado na Resolução nº 94/2020; CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 68/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), elaborado em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº 94/2020; CONSIDERANDO, ainda, o subitem 6.5 da Ata da VII Reunião Ordinária do CMAS - Fortaleza, ocorrida em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o cancelamento da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DA PIEDADE - ASPPADE – Inscrição nº 268/2017, devido à não apresentação de defesa, nos termos da Resolução nº 94/2020 deste Conselho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO Nº 115/2020

Dispõe acerca de deferimento de inscrição de entidade junto ao CMAS-Fortaleza

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da

VII Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua II Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 14 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 18/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC); CONSIDERANDO, ainda, o subitem 6.6.1 da Ata da VI Reunião Ordinária, ponto de pauta 6.9, realizada em 25 de novembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Deferir o pedido de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza do GRUPO ESPÍRITA CASA DA SOPA (PROCESSO 18/2020); Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 116/2020

Dispõe acerca da manutenção de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza de entidades em processo de cancelamento, após análise e deferimento de defesa, conforme disposto na Resolução nº 94/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (Gestão 2019/2021), através da VII Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO o art. 13º e 15º da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortaleza, que prorrogou o prazo de 30/04/2020 a 29/06/2020 para a entrega da documentação anual, bem como a Resolução Nº 04/2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que fixou o dia 30 de setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades; CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020; CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua II Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 14 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelas entidades de que trata esta Resolução; CONSIDERANDO o teor dos Pareceres nº 71, e 72 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC); todos elaborados no corrente ano, em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº

94/2020; CONSIDERANDO, ainda, os subitens 6.8 e 6.9 da Ata da VII Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a Manutenção da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza das entidades abaixo elencadas, em razão do acolhimento de suas defesas, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 94/2020 deste Conselho. I – Conselho Comunitário de Ações Sociais do Conjunto Vila Velha – Inscrição nº 219/2016; II – Associação Cristã Feminina de Fortaleza YWCA – Inscrição nº 204/2015; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021.  
\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 117/2020

Dispõe acerca do cancelamento de inscrição junto ao CMAS-Fortaleza de entidade em Processo de cancelamento, conforme Resolução nº 94/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), através da VI Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 13º e 15º da Resolução nº 14/2014 de 15 de maio de 2014 que dispõe acerca da entrega da documentação anual junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o art. 3º, XVI e XVIII da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que dispõe acerca da inscrição de Entidades junto ao CMAS-Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Fortaleza, que prorrogou o prazo de 30/04/2020 a 29/06/2020 para a entrega da documentação anual, bem como a Resolução Nº 04/2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que fixou o dia 30 de setembro 2020 como data limite para cumprimento deste requisito obrigatório para manutenção da inscrição das entidades. CONSIDERANDO as determinações constantes na Resolução nº 94/2020, que dispõe acerca da abertura de processo de cancelamento de inscrição de entidades que não entregaram a documentação anual relativa ao exercício de 2020. CONSIDERANDO as determinações oriundas da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 14 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da entidade em questão no decorrer do prazo estipulado na Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 73/2020 da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro (CTP DC), elaborado em análise ao Recurso de que trata a Resolução nº 94/2020. CONSIDERANDO, ainda, o subitem 6.9 da Ata da VII Reunião Ordinária do CMAS-Fortaleza, ocorrida em 16 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o cancelamento da inscrição junto ao CMAS-Fortaleza da entidade UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIRGES – Inscrição nº 147/2012, devido à não apresentação de defesa, nos termos da Resolução nº 94/2020 deste Conselho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, CE, 16 de dezembro de 2020.

**Luís Narciso Coelho de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA**  
GESTÃO 2019-2021  
\*\*\* \*\*